PROJETO DE INDICAÇÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº ____/2018

Considerando os princípios inarredáveis à Administração Pública, mormente o da transparência, da publicidade, e aqui em especial do acesso à informação, tratado na Lei Municipal nº 8.460/20163, regulamentada pelo Decreto nº 24.806/2014, que determina no Art. 3º as diretrizes para assegurar o direito fundamental de acesso a qualquer interessado à informação, *in verbis*:

> Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei, destinados a assegurar o direito fundamental de acesso à informação, devem ser executados conforme os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:
> I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção
> II - **divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitaçõ**es;
> III - **utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação**;
> IV - **fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública**;
> V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Considerando a necessidade de dar maior ênfase e propulsão ao setor turístico de Salvador, cidade que contempla uma mistura de raças, culturas e credos, que recebeu doses generosas de alegria e sincretismo, que confere a Salvador um astral único que atrai brasileiros e estrangeiros o ano inteiro, ganhando mais brilho, com as ***festas populares*** que arrastam multidões, a exemplo do Carnaval, que atrai milhares de turistas de outros países, a exemplo de 2018, que esse número foi maior que 2017,[1]

Considerando que a cadeira do turismo, alberga hoje uma das vertentes mais promissoras nas cidades brasileiras, o número de turistas estrangeiros que desembarca em nosso País cresce acima da média mundial, cujo fluxo de visitantes diuturnamente é aumentado, em razão da massiva exposição do País e suas belezas naturais, aqui em especial, Salvador, que vive a realidade comum de ter estrangeiros visitando a cidade,

Considerando que o turismo é um negócio global e extremamente competitivo, o setor coloca profissionais diante de seus clientes para que produtos e serviços possam ser ofertados, e o cenário atual brasileiro está exposto à atenção do mundo, fazendo com que a população precise interagir com turistas estrangeiros em diversas oportunidades, sendo necessário que o acesso ao estrangeiro seja facilitado em seu idioma[2],

[1] Disponível em http://agenciabrasil.ebc.com.br/cultura/noticia/2018-02/numero-de-folioes-em-salvador-foi-20-maior-do-que-em-2017

[2] Disponível em https://www.bravatraining.com.br/a-importancia-do-ingles-com-foco-em-turismo/

Considerando que além de o site da Prefeitura de Salvador não possuir indicativos para claro acesso à SALTUR – Empresa Salvador Turismo, constando somente um link TURISMO, quando se acessa a SALTUR inexiste a opção de leitura em outros idiomas, sendo razoável que siga a mesma providência da Secretaria Estadual de Turismo, no site http://www.setur.ba.gov.br/[4], que possui o acesso aos idiomas inglês e espanhol,

Considerando que na atualidade, os idiomas inglês e espanhol são universais, e, quando se trata da temática turismo, é razoável que cidades turísticas disponibilizem esse acesso,

Considerando que é razoável e proporcional, bem assim, possível que o SALTUR – Empresa Salvador Turismo tenha como opção, no mínimo 03 idiomas, português, inglês e espanhol, pois tal providência, além de obediência à Lei de Acesso à Informação, traduz em facilitação do acesso à gestão municipal, em especial, aos turistas, cuja execução não erige quaisquer dispêndios ao erário, bastando, tão somente iniciativa gerencial,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exº Srº Prefeito Municipal, que junto aos órgãos competentes, proceda ao estudo de viabilidade para que o site da SALTUR – Empresa Salvador Turismo, http://saltur.salvador.ba.gov.br/ ofereça, no mínimo 03 idiomas de acesso, português, inglês e espanhol.

Salvador, 28 de junho de 2018.

ROGÉRIA SANTOS
VEREADORA

[3] Disponível em http://www.setur.ba.gov.br/
[4] Disponível em http://www.setur.ba.gov.br/